PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROCESSO Nº 01-014.434/21-94
CONTRATO UB 17/22
LICITAÇÃO ELETRÔNICA URBEL LRE 001/2021
IJ: 01202227030002
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS DE REFORMA NO PRÉDIO SEDE DA COMPANHIA URBANIZADORA E DE HABITAÇÃO DE BELO HORIZONTE - URBEL NO EDIFÍCIO BRITÂNIA – UB 17/22 – CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA E DE HABITAÇÃO DE BELO HORIZONTE - URBEL E A IGL ENGENHARIA LTDA. – PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CONVALIDAÇÃO - REPROGRAMAÇÃO DE PLANILHA SEM ADITAMENTO DE VALOR.

A **COMPANHIA URBANIZADORA E DE HABITAÇÃO DE BELO HORIZONTE - URBEL** e a **IGL ENGENHARIA LTDA.** – CNPJ nº 08.545.316/0001-70, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao Contrato UB 17/22, firmado entre as partes em 02/05/2022, em consonância com os art. 71, 72 e 81, I da Lei Federal nº 13.303/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
O contrato fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir de 27/01/2023, com término em 26/05/2023, sem aditivo de valor, assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA CAUÇÃO
Em obediência ao disposto do art. 63, §2º, do Decreto Municipal nº 10.710, de 28 de junho de 2001, fica prorrogada a caução à execução do contrato, conforme comprovante de garantia nº 03-0775-0271449, emitido pela Diretoria Central de Administração Financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVALIDAÇÃO
Ficam convalidados e ratificados, para todos os fins e efeitos, os atos, expedientes e despesas procedidas e levadas a efeito a partir de 27/01/2023, desde que relacionadas com o objeto e demais cláusulas do presente instrumento, até a data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA REPROGRAMAÇÃO DA PLANILHA
Fica readequada a Planilha Orçamentária, integrante do Contrato, para reprogramá-la com acréscimos e decréscimos quantitativos, conforme a planilha de orçamento anexa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PLANILHAS ANEXAS
A(s) Planilha(s) Orçamentária(s) Reprogramada(s) anexa(s), devidamente rubricada(s) pelas partes e identificada(s) como peças do referido pacto, a ele se integra(m), independentemente de transcrição, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário não alteradas no presente aditivo.

E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no contrato original, assinam, por representantes, o presente instrumento, digitado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2023.

CLAUDIUS VINICIUS LEITE PEREIRA
DIRETOR-PRESIDENTE DA URBEL

ALUÍSIO ROCHA MOREIRA
DIRETOR DE PROJETOS E OBRAS DA URBEL

[redacted]**NGENHARIA LTDA.**

[redacted]